



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



### AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA**, tombando-o sob o nº **004/2026**.

João Lisboa (MA), 17 de março de 2026

**JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA**  
Diretor Geral da Câmara Municipal  
Portaria nº 01/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



Processo Adm: 004/2026

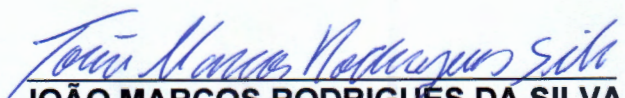
João Lisboa (MA), 17 de março de 2026

A Secretaria desta Casa de Leis vem por meio deste encaminhar o *Estudo Técnico Preliminar* em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

  
**JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA**  
Diretor Geral da Câmara Municipal  
Portaria nº 01/2025

ILMO. Sr.  
RONNIE VON LUÍS RODRIGUES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### I - INFORMAÇÕES GERAIS

**Processo Administrativo nº 004/2026**

**Órgão Solicitante: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**a) JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA,**

**Diretor Geral da Câmara Municipal**

**Portaria nº 01/2025**

**b) GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA**

**Controlador Interno**

**Portaria nº 03/2025**

### II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento dos veículos utilizados pela Câmara Municipal.

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

preservar o interesse público na fiscalização de obras e demais serviços executados pelos Poderes Executivos da União, Estado e principalmente município.

Com efeito, é de sabedoria corrente que ao Poder Legislativo municipal cabe a missão de fiscalizar os atos administrativos levados a efeito pelo poder Executivo, razão porque a utilização de veículos no deslocamento dos parlamentares é de suma importância a consecução de suas funções de vereança.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante os exercícios financeiros de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

*“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).*

**QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO**

| ITEM | OBJETO         | UND | QTD   |
|------|----------------|-----|-------|
| 1    | GASOLINA COMUM | L   | 5.000 |

**Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras**

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras desta Casa de Leis, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público no deslocamento dos vereadores a fim de promover a fiscalização dos atos administrativos promovidos em prol do município de João Lisboa (MA) pelo Poder Executivo de todas as esferas de governo.**





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



### Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento/abastecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO, ANP e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

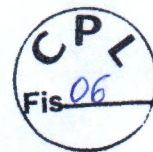
No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento de contratação direta em razão do valor, ante o pequeno vulto a ser adquirido, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última contratação do objeto promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximadamente estimado da contratação, vide:





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



Contrato nº 004/2025

FORNECEDOR: AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA. (CNPJ: 23.432.834/0001-71)

DATA: 21.03.2025

| ITEM | OBJETO         | UND | QTD   | P. UNT | DESCONTO PERCENTUAL (%) | P. UNT. C/ DESCONTO | P. TOT    |
|------|----------------|-----|-------|--------|-------------------------|---------------------|-----------|
| 1    | GASOLINA COMUM | L   | 5.000 | 6,59   | 1,00                    | 6,52                | 32.600,00 |

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor, para a aquisição do objeto.

| <i>Soluções</i>                                         | <i>Vantagens (pontos fortes)</i>           | <i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i> |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <i>Realização de Procedimento de Contratação Direta</i> | <i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i> | <i>Não se aplica</i>                                |
| <i>Custo Estimado</i>                                   | <i>R\$ 30.000,00</i>                       |                                                     |

#### IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

##### 1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de contratação direta, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

##### 2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possível divisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU,  
vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega do objeto será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “Ordem de Fornecimento/Abastecimento”. Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio do abastecimento na bomba, definido pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento/Abastecimento”.

Considerando o princípio da economicidade quando confrontado ao fator distância para abastecimento, os serviços deverão ser prestados em Postos de Combustíveis localizados no município de João Lisboa (MA).

### **3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

### **4 – Resultados pretendidos**

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no abastecimento dos veículos utilizados pela Câmara Municipal no





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

deslocamento dos vereadores e/ou assessores a fim de promover a fiscalização dos serviços e demais atos administrativos executados pelos Poderes Executivos de todas as esferas de governo em prol do município de João Lisboa (MA).

**5 - Providências a serem adotadas**

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega do objeto deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

**6 - Possíveis impactos ambientais**

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

**“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”**

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto a ANP e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

#### V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

#### CONCLUI-SE

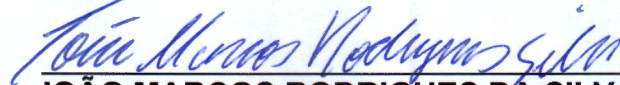
pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta em razão do valor, a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.





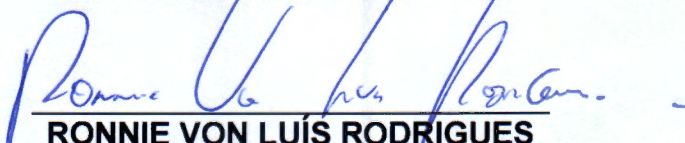
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

  
**JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA**  
Diretor Geral da Câmara Municipal  
Portaria nº 01/2025

**GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA**  
Controlador Interno  
Portaria nº 03/2025

**APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**RONNIE VON LUÍS RODRIGUES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

---

**PESQUISA DE PREÇOS**  
**(ANP)**



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONDIÇÃO ORRÊNCIA  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL  
COMBUSTÍVEL: TODOS  
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMUM

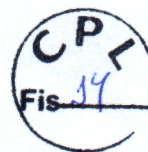
| DATA INICIAL | DATA FINAL | E TADO             | MUNICÍPIO               | PRODUTO          | NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO MÉDIO REVENDA | DESVIO PADRÃO REVENDA | PREÇO MÍNIMO REVENDA | PREÇO MÁXIMO REVENDA | COEF DE VARIAÇÃO REVENDA |
|--------------|------------|--------------------|-------------------------|------------------|------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | SAC PAULO          | ADAMANTINA              | ETANOL HIDRATADO | 8                            | R\$/l             | 4,29                | 0,264                 | 4,08                 | 4,64                 | 0,061                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | C OIAS             | AGUAS LINDAS DE GOIAS   | ETANOL HIDRATADO | 7                            | R\$/l             | 5,10                | 0,107                 | 4,99                 | 5,19                 | 0,021                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | E AHIA             | ALAGOINHAS              | ETANOL HIDRATADO | 7                            | R\$/l             | 4,95                | 0,048                 | 4,89                 | 4,99                 | 0,010                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | RIO GR/ NDE DO SUL | ALEGRETE                | ETANOL HIDRATADO | 1                            | R\$/l             | 5,34                | 0,000                 | 5,34                 | 5,34                 | 0,000                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | MIN/ S GERAIS      | ALFENAS                 | ETANOL HIDRATADO | 9                            | R\$/l             | 4,76                | 0,189                 | 4,56                 | 4,99                 | 0,040                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | MAT/ I GROSSO      | ALTA FLORESTA           | ETANOL HIDRATADO | 7                            | R\$/l             | 4,72                | 0,011                 | 4,72                 | 4,75                 | 0,002                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | ARA                | ALTAMIRA                | ETANOL HIDRATADO | 5                            | R\$/l             | 5,75                | 0,004                 | 5,75                 | 5,76                 | 0,001                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | RIO GR/ NDE DO SUL | ALVORADA                | ETANOL HIDRATADO | 2                            | R\$/l             | 5,19                | 0,283                 | 4,99                 | 5,39                 | 0,054                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | SAC PAULO          | AMERICANA               | ETANOL HIDRATADO | 12                           | R\$/l             | 4,42                | 0,175                 | 4,17                 | 4,69                 | 0,040                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | ARA                | ANANINDEUA              | ETANOL HIDRATADO | 6                            | R\$/l             | 4,85                | 0,193                 | 4,62                 | 5,09                 | 0,040                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | C OIAS             | ANAPOLIS                | ETANOL HIDRATADO | 12                           | R\$/l             | 4,86                | 0,044                 | 4,79                 | 4,89                 | 0,009                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | RIO D: JANEIRO     | ANGRA DOS REIS          | ETANOL HIDRATADO | 5                            | R\$/l             | 5,58                | 0,191                 | 5,29                 | 5,75                 | 0,034                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | C OIAS             | APARECIDA DE GOIANIA    | ETANOL HIDRATADO | 17                           | R\$/l             | 4,61                | 0,351                 | 3,99                 | 4,99                 | 0,076                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | P/ RANA            | APUCARANA               | ETANOL HIDRATADO | 8                            | R\$/l             | 4,58                | 0,007                 | 4,57                 | 4,59                 | 0,002                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | SE RGIPE           | ARACAU                  | ETANOL HIDRATADO | 10                           | R\$/l             | 4,97                | 0,084                 | 4,80                 | 5,09                 | 0,017                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | SAC PAULO          | ARACATUBA               | ETANOL HIDRATADO | 14                           | R\$/l             | 4,12                | 0,126                 | 3,90                 | 4,29                 | 0,031                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | TOK ANTINS         | ARAGUAINA               | ETANOL HIDRATADO | 9                            | R\$/l             | 5,23                | 0,112                 | 4,99                 | 5,39                 | 0,021                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | MIN/ S GERAIS      | ARAGUARI                | ETANOL HIDRATADO | 10                           | R\$/l             | 4,73                | 0,099                 | 4,49                 | 4,89                 | 0,021                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | AL GOAS            | ARAPIRACA               | ETANOL HIDRATADO | 13                           | R\$/l             | 5,17                | 0,297                 | 4,89                 | 5,89                 | 0,057                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | P/ RANA            | ARAPONGAS               | ETANOL HIDRATADO | 9                            | R\$/l             | 4,62                | 0,110                 | 4,39                 | 4,69                 | 0,024                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | SANTA CATARINA     | ARARANGUA               | ETANOL HIDRATADO | 5                            | R\$/l             | 5,29                | 0,000                 | 5,29                 | 5,29                 | 0,000                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | SAC PAULO          | ARARAQUARA              | ETANOL HIDRATADO | 17                           | R\$/l             | 4,30                | 0,284                 | 3,79                 | 4,79                 | 0,066                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | SAC PAULO          | ARARAS                  | ETANOL HIDRATADO | 9                            | R\$/l             | 4,36                | 0,405                 | 3,99                 | 5,29                 | 0,093                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | PERNAMBUCO         | ARARIPINA               | ETANOL HIDRATADO | 4                            | R\$/l             | 5,24                | 0,095                 | 5,20                 | 5,39                 | 0,018                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | RIO D: JANEIRO     | ARARUAMA                | ETANOL HIDRATADO | 5                            | R\$/l             | 5,15                | 0,219                 | 4,99                 | 5,39                 | 0,043                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | P/ RANA            | ARAUICARIA              | ETANOL HIDRATADO | 8                            | R\$/l             | 4,77                | 0,164                 | 4,49                 | 4,89                 | 0,034                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | MIN/ S GERAIS      | ARAXA                   | ETANOL HIDRATADO | 10                           | R\$/l             | 4,90                | 0,071                 | 4,79                 | 4,99                 | 0,015                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | PERNAMBUCO         | ARCOVERDE               | ETANOL HIDRATADO | 6                            | R\$/l             | 4,90                | 0,042                 | 4,88                 | 4,99                 | 0,009                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | SAC PAULO          | ASSIS                   | ETANOL HIDRATADO | 10                           | R\$/l             | 4,46                | 0,477                 | 3,94                 | 4,99                 | 0,107                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | SAC PAULO          | AVARE                   | ETANOL HIDRATADO | 8                            | R\$/l             | 4,67                | 0,155                 | 4,49                 | 4,89                 | 0,033                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | MA/ ANHAO          | BACABAL                 | ETANOL HIDRATADO | 3                            | R\$/l             | 5,42                | 0,666                 | 4,99                 | 6,19                 | 0,123                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | RIO GRANDE DO SUL  | BAGE                    | ETANOL HIDRATADO | 2                            | R\$/l             | 5,69                | 0,000                 | 5,69                 | 5,69                 | 0,000                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | MA/ ANHAO          | BALSAS                  | ETANOL HIDRATADO | 4                            | R\$/l             | 5,46                | 0,352                 | 5,24                 | 5,99                 | 0,064                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | RIO D: JANEIRO     | BARRA DO PIRAI          | ETANOL HIDRATADO | 6                            | R\$/l             | 5,28                | 0,243                 | 4,99                 | 5,49                 | 0,046                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | RIO D: JANEIRO     | BARRA MANSA             | ETANOL HIDRATADO | 9                            | R\$/l             | 5,07                | 0,105                 | 4,99                 | 5,29                 | 0,021                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | E AHIA             | BARREIRAS               | ETANOL HIDRATADO | 6                            | R\$/l             | 5,22                | 0,077                 | 5,08                 | 5,29                 | 0,015                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | SAC PAULO          | BARRETOS                | ETANOL HIDRATADO | 9                            | R\$/l             | 4,50                | 0,174                 | 4,29                 | 4,79                 | 0,039                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | SAC PAULO          | BARUERI                 | ETANOL HIDRATADO | 14                           | R\$/l             | 4,77                | 0,665                 | 4,27                 | 5,99                 | 0,139                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | SAC PAULO          | BAURU                   | ETANOL HIDRATADO | 17                           | R\$/l             | 4,32                | 0,127                 | 4,09                 | 4,49                 | 0,029                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | PARAIBA            | BAYEUX                  | ETANOL HIDRATADO | 8                            | R\$/l             | 4,51                | 0,128                 | 4,39                 | 4,69                 | 0,028                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | SAC PAULO          | BEBEDOURO               | ETANOL HIDRATADO | 7                            | R\$/l             | 4,40                | 0,086                 | 4,35                 | 4,59                 | 0,019                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | I ARA              | BELEM                   | ETANOL HIDRATADO | 8                            | R\$/l             | 4,89                | 0,142                 | 4,67                 | 4,99                 | 0,029                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | RIO D: JANEIRO     | BELFORD ROXO            | ETANOL HIDRATADO | 6                            | R\$/l             | 4,82                | 0,151                 | 4,69                 | 4,99                 | 0,031                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | MIN/ S GERAIS      | BELO HORIZONTE          | ETANOL HIDRATADO | 28                           | R\$/l             | 4,74                | 0,154                 | 4,30                 | 4,99                 | 0,032                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | PERNAMBUCO         | BELO JARDIM             | ETANOL HIDRATADO | 5                            | R\$/l             | 4,76                | 0,180                 | 4,63                 | 4,94                 | 0,034                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | RIO GRANDE DO SUL  | BENTO GONCALVES         | ETANOL HIDRATADO | 5                            | R\$/l             | 4,99                | 0,141                 | 4,79                 | 5,19                 | 0,028                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | MIN/ S GERAIS      | BETIM                   | ETANOL HIDRATADO | 14                           | R\$/l             | 4,65                | 0,176                 | 4,39                 | 4,99                 | 0,038                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | SAC PAULO          | BIRIGUI                 | ETANOL HIDRATADO | 10                           | R\$/l             | 4,52                | 0,334                 | 4,07                 | 5,19                 | 0,074                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | SANTA CATARINA     | BLUMENAU                | ETANOL HIDRATADO | 8                            | R\$/l             | 4,82                | 0,131                 | 4,59                 | 4,99                 | 0,027                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | ROA IAIMA          | BOA VISTA               | ETANOL HIDRATADO | 6                            | R\$/l             | 5,32                | 0,052                 | 5,29                 | 5,39                 | 0,010                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | MIN/ S GERAIS      | BOM DESPACHO            | ETANOL HIDRATADO | 8                            | R\$/l             | 4,78                | 0,091                 | 4,69                 | 4,89                 | 0,019                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | SAC PAULO          | BOTUCATU                | ETANOL HIDRATADO | 9                            | R\$/l             | 4,43                | 0,329                 | 3,89                 | 4,69                 | 0,074                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | DISTRITO FEDERAL   | BRASILIA                | ETANOL HIDRATADO | 23                           | R\$/l             | 5,19                | 0,058                 | 4,97                 | 5,29                 | 0,011                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | PARAIBA            | BRUMADO                 | ETANOL HIDRATADO | 14                           | R\$/l             | 5,83                | 0,094                 | 5,69                 | 5,89                 | 0,016                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | SANTA CATARINA     | BRUSQUE                 | ETANOL HIDRATADO | 7                            | R\$/l             | 4,94                | 0,113                 | 4,79                 | 5,09                 | 0,023                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | PARAIBA            | CABEDELO                | ETANOL HIDRATADO | 7                            | R\$/l             | 4,64                | 0,251                 | 4,37                 | 4,89                 | 0,054                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | PERNAMBUCO         | CABO DE SANTO AGOSTINHO | ETANOL HIDRATADO | 6                            | R\$/l             | 5,23                | 0,030                 | 5,20                 | 5,29                 | 0,006                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | RIO D: JANEIRO     | CABO FRIO               | ETANOL HIDRATADO | 8                            | R\$/l             | 5,32                | 0,093                 | 5,19                 | 5,49                 | 0,017                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | SANTA CATARINA     | CACADOR                 | ETANOL HIDRATADO | 6                            | R\$/l             | 5,05                | 0,146                 | 4,89                 | 5,19                 | 0,029                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | SAC PAULO          | CACAPAVA                | ETANOL HIDRATADO | 8                            | R\$/l             | 4,52                | 0,309                 | 4,14                 | 4,99                 | 0,068                    |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | MAT/ I GROSSO      | CACERES                 | ETANOL HIDRATADO | 8                            | R\$/l             | 4,60                | 0,043                 | 4,55                 | 4,65                 | 0,009                    |





|            |            |                    |                         |                |    |       |      |       |      |      |       |
|------------|------------|--------------------|-------------------------|----------------|----|-------|------|-------|------|------|-------|
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | MINAS GERAIS       | DIVINOPOLIS             | GASOLINA COMUM | 14 | R\$/l | 6,06 | 0,119 | 5,89 | 6,39 | 0,020 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | MATO GROSSO DO SUL | DOURADOS                | GASOLINA COMUM | 14 | R\$/l | 6,44 | 0,125 | 6,33 | 6,79 | 0,019 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | RIO DE JANEIRO     | DUQUE DE CAXIAS         | GASOLINA COMUM | 17 | R\$/l | 6,17 | 0,152 | 5,88 | 6,48 | 0,025 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | SÃO PAULO          | EMBU DAS ARTES          | GASOLINA COMUM | 8  | R\$/l | 6,40 | 0,241 | 6,09 | 6,69 | 0,038 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | RIO GRANDE DO SUL  | ERECHIM                 | GASOLINA COMUM | 11 | R\$/l | 6,28 | 0,270 | 5,99 | 6,99 | 0,043 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | RIO GRANDE DO SUL  | ESTEIO                  | GASOLINA COMUM | 8  | R\$/l | 6,38 | 0,108 | 6,19 | 6,59 | 0,017 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | BAHIA              | EUNAPOLIS               | GASOLINA COMUM | 6  | R\$/l | 7,21 | 0,132 | 6,99 | 7,39 | 0,018 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | BAHIA              | FEIRA DE SANTANA        | GASOLINA COMUM | 19 | R\$/l | 6,97 | 0,042 | 6,83 | 7,09 | 0,006 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | SANTA CATARINA     | FLORIANOPOLIS           | GASOLINA COMUM | 16 | R\$/l | 6,74 | 0,102 | 6,49 | 6,89 | 0,015 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | MINAS GERAIS       | FORMIGA                 | GASOLINA COMUM | 8  | R\$/l | 6,23 | 0,150 | 6,04 | 6,39 | 0,024 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | GOIAS              | FORMOSA                 | GASOLINA COMUM | 7  | R\$/l | 6,58 | 0,004 | 6,58 | 6,59 | 0,001 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | CEARA              | FORTALEZA               | GASOLINA COMUM | 45 | R\$/l | 6,47 | 0,094 | 6,19 | 6,69 | 0,015 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | PARANA             | FOZ DO IGUAÇU           | GASOLINA COMUM | 13 | R\$/l | 6,22 | 0,190 | 5,95 | 6,46 | 0,030 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | SÃO PAULO          | FRANCA                  | GASOLINA COMUM | 18 | R\$/l | 6,66 | 0,037 | 6,56 | 6,69 | 0,006 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | PARANA             | FRANCISCO BELTRAO       | GASOLINA COMUM | 8  | R\$/l | 6,28 | 0,243 | 5,84 | 6,59 | 0,039 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | PERNAMBUCO         | GARANHUNS               | GASOLINA COMUM | 10 | R\$/l | 6,56 | 0,199 | 6,19 | 6,69 | 0,030 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | SÃO PAULO          | GARÇA                   | GASOLINA COMUM | 8  | R\$/l | 6,31 | 0,116 | 6,19 | 6,59 | 0,018 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | PERNAMBUCO         | GOIANA                  | GASOLINA COMUM | 6  | R\$/l | 7,45 | 0,000 | 7,45 | 7,45 | 0,000 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | GOIAS              | GOIANIA                 | GASOLINA COMUM | 44 | R\$/l | 6,09 | 0,247 | 5,77 | 6,84 | 0,040 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | MINAS GERAIS       | GOVERNADOR VALADARES    | GASOLINA COMUM | 4  | R\$/l | 6,26 | 0,254 | 5,98 | 6,59 | 0,041 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | RIO GRANDE DO SUL  | GRAMADO                 | GASOLINA COMUM | 8  | R\$/l | 6,57 | 0,098 | 6,39 | 6,69 | 0,015 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | RIO GRANDE DO SUL  | GRAVATAI                | GASOLINA COMUM | 6  | R\$/l | 6,46 | 0,124 | 6,34 | 6,59 | 0,019 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | RIO GRANDE DO SUL  | GUAIBA                  | GASOLINA COMUM | 8  | R\$/l | 6,36 | 0,019 | 6,35 | 6,39 | 0,003 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | BAHIA              | GUANAMBI                | GASOLINA COMUM | 8  | R\$/l | 6,78 | 0,177 | 6,45 | 6,99 | 0,026 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | ESPIRITO SANTO     | GUARAPARI               | GASOLINA COMUM | 8  | R\$/l | 6,47 | 0,188 | 6,17 | 6,59 | 0,029 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | PARANA             | GUARAPUAVA              | GASOLINA COMUM | 14 | R\$/l | 6,29 | 0,267 | 5,59 | 6,70 | 0,042 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | SÃO PAULO          | GUARUJÁ                 | GASOLINA COMUM | 10 | R\$/l | 6,95 | 1,258 | 5,99 | 9,29 | 0,181 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | SÃO PAULO          | GUARULHOS               | GASOLINA COMUM | 24 | R\$/l | 6,48 | 0,301 | 5,99 | 6,99 | 0,046 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | TOCANTINS          | GURUPI                  | GASOLINA COMUM | 9  | R\$/l | 6,89 | 0,062 | 6,79 | 6,99 | 0,009 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | SÃO PAULO          | HORTOLÂNDIA             | GASOLINA COMUM | 10 | R\$/l | 6,21 | 0,127 | 6,09 | 6,49 | 0,020 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | SÃO PAULO          | IBITINGA                | GASOLINA COMUM | 8  | R\$/l | 6,54 | 0,307 | 5,99 | 6,85 | 0,047 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | CEARA              | ICO                     | GASOLINA COMUM | 9  | R\$/l | 6,93 | 0,131 | 6,59 | 6,99 | 0,019 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | PERNAMBUCO         | IGARASSU                | GASOLINA COMUM | 8  | R\$/l | 7,45 | 0,000 | 7,45 | 7,45 | 0,000 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | CEARA              | IGUAÇU                  | GASOLINA COMUM | 10 | R\$/l | 6,98 | 0,060 | 6,89 | 7,07 | 0,009 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | RIO GRANDE DO SUL  | IJUÍ                    | GASOLINA COMUM | 8  | R\$/l | 6,32 | 0,086 | 6,25 | 6,49 | 0,014 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | BAHIA              | ILHEUS                  | GASOLINA COMUM | 8  | R\$/l | 6,93 | 0,017 | 6,91 | 6,97 | 0,002 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | MARANHAO           | IMPERATRIZ              | GASOLINA COMUM | 16 | R\$/l | 6,60 | 0,238 | 5,99 | 6,99 | 0,036 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | MINAS GERAIS       | IPATINGA                | GASOLINA COMUM | 9  | R\$/l | 6,30 | 0,100 | 6,14 | 6,44 | 0,016 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | BAHIA              | IPIRÁ                   | GASOLINA COMUM | 6  | R\$/l | 6,71 | 0,151 | 6,49 | 6,84 | 0,022 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | BAHIA              | IRECE                   | GASOLINA COMUM | 3  | R\$/l | 6,71 | 0,086 | 6,64 | 6,81 | 0,013 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | SERGIPE            | ITABAIANA               | GASOLINA COMUM | 8  | R\$/l | 6,70 | 0,000 | 6,70 | 6,70 | 0,000 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | RIO DE JANEIRO     | ITABORAÍ                | GASOLINA COMUM | 10 | R\$/l | 6,11 | 0,118 | 5,99 | 6,36 | 0,019 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | BAHIA              | ITABUNA                 | GASOLINA COMUM | 3  | R\$/l | 7,43 | 0,000 | 7,43 | 7,43 | 0,000 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | SANTA CATARINA     | ITAJAÍ                  | GASOLINA COMUM | 14 | R\$/l | 6,45 | 0,018 | 6,44 | 6,49 | 0,003 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | MINAS GERAIS       | ITAJUBÁ                 | GASOLINA COMUM | 6  | R\$/l | 6,28 | 0,054 | 6,19 | 6,36 | 0,009 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | BAHIA              | ITAMARAÍ                | GASOLINA COMUM | 4  | R\$/l | 6,96 | 0,029 | 6,94 | 6,99 | 0,004 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | SÃO PAULO          | ITANHÉM                 | GASOLINA COMUM | 8  | R\$/l | 6,62 | 0,262 | 6,09 | 6,89 | 0,040 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | SÃO PAULO          | ITAPECERICA DA SERRA    | GASOLINA COMUM | 8  | R\$/l | 6,19 | 0,215 | 5,89 | 6,44 | 0,035 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | RIO DE JANEIRO     | ITAPERUNA               | GASOLINA COMUM | 6  | R\$/l | 6,95 | 0,082 | 6,79 | 6,99 | 0,012 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | SÃO PAULO          | ITAPEVA                 | GASOLINA COMUM | 7  | R\$/l | 6,40 | 0,416 | 5,99 | 6,99 | 0,065 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | CEARA              | ITAPIPOCA               | GASOLINA COMUM | 6  | R\$/l | 6,84 | 0,127 | 6,78 | 7,10 | 0,019 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | SÃO PAULO          | ITAPIRÁ                 | GASOLINA COMUM | 8  | R\$/l | 6,42 | 0,241 | 5,89 | 6,59 | 0,038 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | SÃO PAULO          | ITAPOLIS                | GASOLINA COMUM | 6  | R\$/l | 6,44 | 0,164 | 6,29 | 6,69 | 0,026 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | SÃO PAULO          | ITAUQUAQUECETUBA        | GASOLINA COMUM | 10 | R\$/l | 6,29 | 0,216 | 5,99 | 6,59 | 0,034 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | MINAS GERAIS       | ITAUNA                  | GASOLINA COMUM | 8  | R\$/l | 6,21 | 0,164 | 5,98 | 6,49 | 0,026 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | SÃO PAULO          | ITU                     | GASOLINA COMUM | 8  | R\$/l | 6,12 | 0,145 | 5,97 | 6,34 | 0,024 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | MINAS GERAIS       | ITUIUTABA               | GASOLINA COMUM | 10 | R\$/l | 6,07 | 0,100 | 5,89 | 6,19 | 0,017 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | GOIAS              | ITUMBARA                | GASOLINA COMUM | 8  | R\$/l | 6,33 | 0,196 | 6,13 | 6,59 | 0,031 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | PERNAMBUCO         | JABOATÃO DOS GUARARAPES | GASOLINA COMUM | 14 | R\$/l | 7,44 | 0,029 | 7,39 | 7,48 | 0,004 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | SÃO PAULO          | JABOTICABAL             | GASOLINA COMUM | 7  | R\$/l | 6,56 | 0,216 | 6,35 | 6,84 | 0,033 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | SÃO PAULO          | JACAREÍ                 | GASOLINA COMUM | 14 | R\$/l | 6,04 | 0,139 | 5,79 | 6,19 | 0,023 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | BAHIA              | JACOBINA                | GASOLINA COMUM | 11 | R\$/l | 6,94 | 0,022 | 6,89 | 6,99 | 0,003 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | BAHIA              | JAGUAQUARA              | GASOLINA COMUM | 7  | R\$/l | 6,65 | 0,100 | 6,55 | 6,79 | 0,015 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | SÃO PAULO          | JALÉS                   | GASOLINA COMUM | 7  | R\$/l | 6,26 | 0,141 | 5,99 | 6,39 | 0,022 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | MINAS GERAIS       | JANAUBA                 | GASOLINA COMUM | 8  | R\$/l | 6,68 | 0,197 | 6,39 | 6,99 | 0,030 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | MINAS GERAIS       | JANUÁRIA                | GASOLINA COMUM | 8  | R\$/l | 6,32 | 0,040 | 6,29 | 6,39 | 0,006 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | SÃO PAULO          | JAU                     | GASOLINA COMUM | 10 | R\$/l | 6,44 | 0,240 | 5,99 | 6,79 | 0,037 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | BAHIA              | JEQUIÉ                  | GASOLINA COMUM | 12 | R\$/l | 7,14 | 0,547 | 6,97 | 8,88 | 0,077 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | RONDONIA           | JI-PARANÁ               | GASOLINA COMUM | 10 | R\$/l | 6,87 | 0,080 | 6,75 | 6,99 | 0,012 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | MINAS GERAIS       | JOÃO MONLEVADE          | GASOLINA COMUM | 7  | R\$/l | 6,28 | 0,080 | 6,19 | 6,39 | 0,013 |
| 08/03/2026 | 14/03/2026 | PARAIBA            | JOÃO PESSOA             | GASOLINA COMUM | 19 | R\$/l | 6,02 | 0,112 | 5,87 | 6,37 | 0,019 |





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

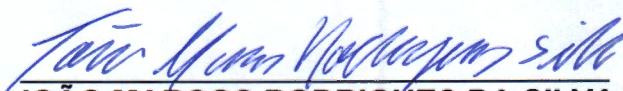
Proc. Adm: 004/2026

João Lisboa (MA), 17 de março de 2026

A Secretaria desta Casa de Leis vem por meio deste solicitar a análise e aprovação do Termo de Referência em anexo, elaborado com o escopo de formalizar a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA**  
Diretor Geral da Câmara Municipal  
Portaria nº 01/2025

ILMO. SR.

RONNIE VON LUÍS RODRIGUES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | OBJETO         | UND | QTD   | P. UNT | P. TOT    |
|------|----------------|-----|-------|--------|-----------|
| 1    | GASOLINA COMUM | L   | 5.000 | 6,60   | 33.000,00 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Registro na ANP. A referida exigência deverá ser objeto de apreciação oportunamente no momento da análise dos documentos habilitatórios.

**Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é imediato, contados do recebimento da “**Ordem de Fornecimento/Abastecimento**”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

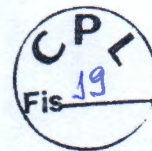
7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** ante a constante, pública e notória volatilidade dos preços dos combustíveis.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

**Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

**Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**8.29.1.1. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA**

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo), em vigência.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

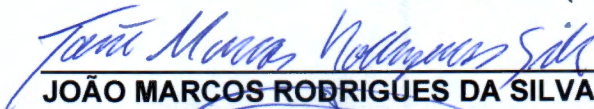
**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

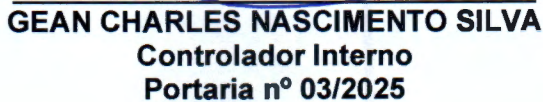
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal

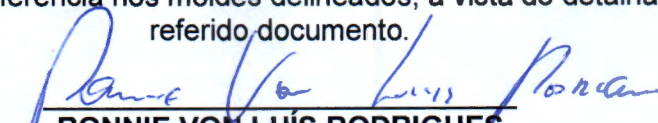
3.3.90.30 – Material de Consumo

João Lisboa (MA), 17 de março de 2026

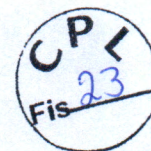
  
**JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA**  
Diretor Geral da Câmara Municipal  
Portaria nº 01/2025

  
**GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA**  
Controlador Interno  
Portaria nº 03/2025

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**RONNIE VON LUÍS RODRIGUES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



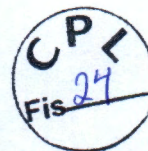


ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

---

**Apêndice**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

---

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## **I - INFORMAÇÕES GERAIS**

**Processo Administrativo nº 004/2026**

**Órgão Solicitante: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**a) JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA,**

**Diretor Geral da Câmara Municipal**

**Portaria nº 01/2025**

**b) GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA**

**Controlador Interno**

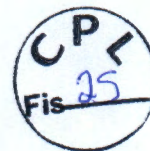
**Portaria nº 03/2025**

## **II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento dos veículos utilizados pela Câmara Municipal.

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

preservar o interesse público na fiscalização de obras e demais serviços executados pelos Poderes Executivos da União, Estado e principalmente município.

Com efeito, é de sabedoria corrente que ao Poder Legislativo municipal cabe a missão de fiscalizar os atos administrativos levados a efeito pelo poder Executivo, razão porque a utilização de veículos no deslocamento dos parlamentares é de suma importância a consecução de suas funções de vereança.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante os exercícios financeiros de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

*“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala”* (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

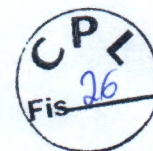
**QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO**

| ITEM | OBJETO         | UND | QTD   |
|------|----------------|-----|-------|
| 1    | GASOLINA COMUM | L   | 5.000 |

**Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras**

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras desta Casa de Leis, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público no deslocamento dos vereadores a fim de promover a fiscalização dos atos administrativos promovidos em prol do município de João Lisboa (MA) pelo Poder Executivo de todas as esferas de governo.**





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

---

**Dos requisitos da potencial contratação**

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento/abastecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO, ANP e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

**III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

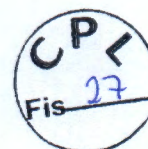
No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento de contratação direta em razão do valor, ante o pequeno vulto a ser adquirido, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última contratação do objeto promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximadamente estimado da contratação, vide:





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



Contrato nº 004/2025

FORNECEDOR: AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA. (CNPJ: 23.432.834/0001-71)

DATA: 21.03.2025

| ITEM | OBJETO         | UND | QTD   | P. UNT | DESCONTO PERCENTUAL (%) | P. UNT. C/ DESCONTO | P. TOT    |
|------|----------------|-----|-------|--------|-------------------------|---------------------|-----------|
| 1    | GASOLINA COMUM | L   | 5.000 | 6,59   | 1,00                    | 6,52                | 32.600,00 |

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor, para a aquisição do objeto.

| <i>Soluções</i>                                         | <i>Vantagens (pontos fortes)</i>           | <i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i> |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <i>Realização de Procedimento de Contratação Direta</i> | <i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i> | <i>Não se aplica</i>                                |
| <i>Custo Estimado</i>                                   | <i>R\$ 30.000,00</i>                       |                                                     |

#### IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

##### 1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de contratação direta, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

##### 2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possível divisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega do objeto será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **“Ordem de Fornecimento/Abastecimento”**. Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio do abastecimento na bomba, definido pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento/Abastecimento”.

Considerando o princípio da economicidade quando confrontado ao fator distância para abastecimento, os serviços deverão ser prestados em Postos de Combustíveis localizados no município de João Lisboa (MA).

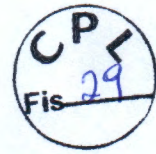
### **3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

### **4 – Resultados pretendidos**

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no abastecimento dos veículos utilizados pela Câmara Municipal no





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

deslocamento dos vereadores e/ou assessores a fim de promover a fiscalização dos serviços e demais atos administrativos executados pelos Poderes Executivos de todas as esferas de governo em prol do município de João Lisboa (MA).

#### **5 - Providências a serem adotadas**

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega do objeto deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

#### **6 - Possíveis impactos ambientais**

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

**“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”**

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto a ANP e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

#### V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

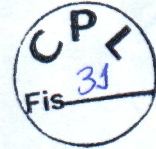
Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

#### CONCLUI-SE

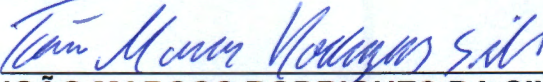
pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta em razão do valor, a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

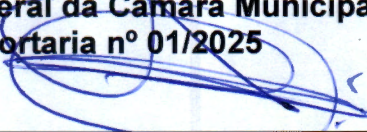




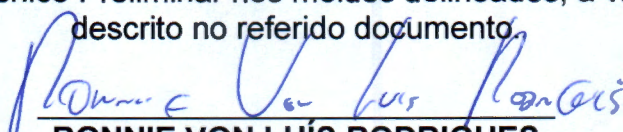
**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

  
**JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA**  
Diretor Geral da Câmara Municipal  
Portaria nº 01/2025

  
**GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA**  
Controlador Interno  
Portaria nº 03/2025

**APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

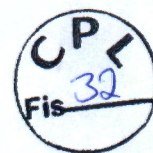
  
**RONNIE VON LUÍS RODRIGUES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

---

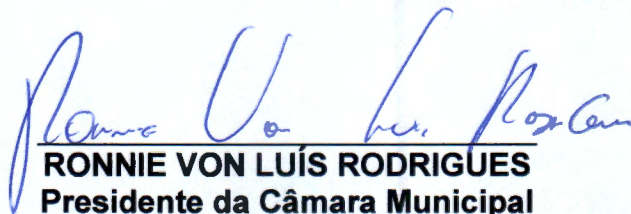


**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo, na forma da Lei nº 14.133/21, a deflagração do competente procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para o Poder Legislativo Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

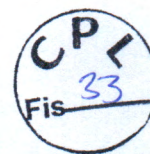
João Lisboa (MA), 17 de março de 2026

  
**RONNIE VON LUÍS RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: [camarajoaolisboa@gmail.com](mailto:camarajoaolisboa@gmail.com) entre os dias 18 e 20 de março de 2026. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.camarajoaolisboa.ma.gov.br>.

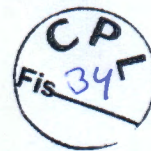
João Lisboa (MA) 17 de março de 2026

**JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA**  
Diretor Geral da Câmara Municipal  
Portaria nº 01/2025





**SECRETARIA LEGISLATIVA**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

**ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: [camarajoaolisboa@gmail.com](mailto:camarajoaolisboa@gmail.com) entre os dias 18 e 20 de março de 2026. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Term o de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.camarajoaolisboa.ma.gov.br>. João Lisboa (MA) 17 de março de 2026 **JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA** Diretor Geral da Câmara Municipal Portaria nº 01/2025

Publicado por: VICENTE VIEIRA DA SILVA FILHO  
Assessor Jurídico Especial da Presidência  
Código identificador: 99k15aorxfx20260317150322





# AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

CNPJ: 23.432.834/0001-71; IE: 12.102058-4

Av. Imperatriz, nº 1010, Centro, 65922-000, João Lisboa-MA.

Fone: (99) 99190-6799 E-mail: autopostojoaolisboaltda@gmail.com



## Proposta de Preços

### DISPENSA SEM DISPUTA Nº 004/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM                                                            | DESCRIÇÃO      | MARCA | UND | QUANT | V. UNIT. | DES.  | V. UNIT. | V. TOTAL      |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----|-------|----------|-------|----------|---------------|
| 1                                                               | GASOLINA COMUM | ALE   | LT  | 5.000 | R\$6,60  | 1,00% | R\$6,53  | R\$ 32.650,00 |
| VALOR TOTAL                                                     |                |       |     |       |          |       |          | R\$ 32.650,00 |
| R\$ 32.650,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais) |                |       |     |       |          |       |          |               |

#### 2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO JOÃO

LISBOA LTDA

CNPJ: 23.432.834/0001-71

ENDEREÇO: Av. Imperatriz, nº 1010, Centro, 65922-000, João Lisboa-MA

TELEFONE: (99) 99190-6799

E-MAIL: autopostojoaolisboaltda@gmail.com

#### 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: LEANDRO SILVA FERREIRA

CPF: 889.527.623-04

RG: 000114016599-0

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: COMERCIANTE

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Tupinamba nº 16, Caiçara, 65922-000, João Lisboa-MA

#### 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

#### 5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO: Banco do Brasil, AGENCIA: 0554-1, CONTA CORRENTE: 96880-3

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA, CNPJ: 23.432.834/0001-71

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.

Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

João Lisboa - MA 23 de Janeiro de 2025.

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

CNPJ nº 23.432.834/0001-71

Leandro Silva Ferreira

CPF: 889.527.623-04 e RG: 000114016599-0

Adm - Titular



---

**Fwd: planilha**

2 mensagens

---

**aldenir marques** <provendasitz@gmail.com>  
Para: camarajoaolisboa@gmail.com

20 de março de 2026 às 11:09



---

----- Forwarded message -----

De: **Leonildo Silva Ferreira** <leonildoferreira@hotmail.com>

Date: qui., 19 de mar. de 2026 às 11:45

Subject: planilha

To: provendasitz@gmail.com <provendasitz@gmail.com>



---

**JOÃO LISBOA - DISPENSA nº 0042026 - COMBUSTIVEL proposta de preços.pdf**  
231K

---

**Camara Municipal de João Lisboa Maranhão** <camarajoaolisboa@gmail.com>  
Para: aldenir marques <provendasitz@gmail.com>

23 de março de 2026 às 08:40

Bom dia, considerando que esta empresa fora a única a apresentar proposta nos autos da DP 004\_2026, solicitamos o envio dos documentos de habilitação exigidos no TR do certame, em anexo. Obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



---

**Termo de Referência.pdf**  
351K

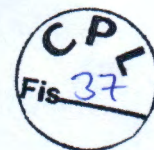


**AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA**

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF:23.432.834/0001-71

NIRE:2120020604-1



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados.

**LEANDRO SILVA FERREIRA**, brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão. Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido dia 29.12.1980. Empresário, portador da Carteira de Identidade **CRIG: 000114016599-0-SESP/MA**. E **CPF/MF:889.527.623-04**. Residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº.16, Bairro: Caiçara, João Lisboa Maranhão. CEP:65922-000.

**GUILHERME MAIA FERREIRA**, brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão. Solteiro, nascido dia 12.10.2003. Estudante, portador da Carteira de Identidade **CIRG:038254282009-5-SESP/MA**. E **CPF/MF:028.561.173-92**. Residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº.16, Bairro: Caiçara, João Lisboa Maranhão. CEP:65922-000.

**DECLARAM**, serem os únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de: **AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA**. Sediada na Avenida Imperatriz, nº.1010, Bairro: Centro, João Lisboa Maranhão. CEP:65922-000. Devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **CNPJ/MF: 23.432.834/0001-71**. E Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão/JUCEMA. Sob Número de Identificação do Registro de empresas-**NIRE:2120020604-1**, por despacho de 31.01.1989. Deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Cessão e consolidação do contrato social, nos termos da Lei nº.10.406/2002. Mediante as condições estabelecidas nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Os sócios a partir desta data, resolvem alterar a Sociedade Empresária Limitada, para: **Sociedade Limitada Unipessoal-SLU**. Considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A partir desta data, retira-se da sociedade o sócio: **GUILHERME MAIA FERREIRA**, acima qualificado, possuidor de 500 (quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$500,00 (quinhentos reais). Já integralizadas, em moeda corrente e legal do País. O qual cede e transfere em sua totalidade, pelo preço original para o sócio remanescente: **LEANDRO SILVA FERREIRA**, acima qualificado. O sócio vendedor dá ao sócio comprador e a sociedade ampla, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas para não mais reclamarem em juízo ou fora dele. Com a presente cessão, permanece o capital social inalterado e distribuído da seguinte forma:

| Sócio Único                         |  | Quotas | R\$           | %    |
|-------------------------------------|--|--------|---------------|------|
| <b>LEANDRO SILVA FERREIRA</b> ..... |  | 50.000 | R\$ 50.000,00 | 100% |
| <b>T O T A L</b> .....              |  | 50.000 | R\$ 50.000,00 | 100% |

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A partir desta data, A Sociedade Empresária Limitada, terá como objeto social: **Atividade Econômica Principal: 4731-8/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; E por Atividades Econômicas secundarias: 4732-6/00 – Comércio Varejista de lubrificantes.**

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanece em vigor as demais cláusula não alteradas do seu contrato social e alterações posteriores.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

Os sócios deliberam neste ato, pela consolidação do presente contrato social da sociedade que, já com as alterações realizadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade Limitada Unipessoal-SLU. Gira sob o nome empresarial de: **AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA**. E com a Expressão de fantasia: **AUTO POSTO JOÃO LISBOA**.



**AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA**

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF:23.432.834/0001-71

NIRE:2120020604-1



**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Sociedade Limitada Unipessoal-SLU. Tem sede e domicílio na **Avenida Imperatriz, nº.1010, Bairro: Centro, João Lisboa- Maranhão. CEP: 65.922-000.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social da Sociedade Limitada Unipessoal-SLU. É de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma. Já integralizadas, em moeda corrente e legal do País. Com a presente cessão, permanece o capital social inalterado e distribuído da seguinte forma:

| Sócio Único                        | Quotas        | R\$                  | %           |
|------------------------------------|---------------|----------------------|-------------|
| <b>LEANDRO SILVA FERREIRA.....</b> | 50.000        | R\$ 50.000,00        | 100%        |
| <b>T O T A L.....</b>              | <b>50.000</b> | <b>R\$ 50.000,00</b> | <b>100%</b> |

**CLÁUSULA QUATRA** – A Sociedade Limitada Unipessoal-SLU. Tem por objeto: **Atividade Econômica Principal: 4731-8/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; E por Atividades Econômicas secundarias: 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes.**

**CLÁUSULA QUINTA** – A Sociedade Limitada Unipessoal-SLU. Iniciou suas atividades dia **26.12.1988** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente dos sócios.

**Parágrafo Único:** A Sociedade Limitada Unipessoal-SLU. Poderá abrir filiais, depósitos, escritórios e sucursais em qualquer lugar do território nacional, com alteração no presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (a) outro (a) sócio (a). A quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço, direito da preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA** – A administração da Sociedade Limitada Unipessoal-SLU. Será exercida pelo Sócio único Administrador: **LEANDRO SILVA FERREIRA**. Com poderes e atribuições para representar ativa e passivamente em juízo ou fora dele. Podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive representá-lo perante Bancos e Casas Bancárias, movimentar e encerrar contas correntes. Tomar empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de maneira que melhor atenda aos interesses da sociedade. Ficando vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. O sócio administrador poderá ainda nomear procurador ou procuradores que o substitua em seus impedimentos eventuais, permanecendo, porém, integralmente responsável perante a sociedade pelos atos por ele ou eles praticados.

**CLÁUSULA OITAVA** – O Sócio único Administrador: **LEANDRO SILVA FERREIRA**. Poderão ainda constituir procurador ou procuradores que o substitua em seus impedimentos eventuais, permanecendo, porém, integralmente responsável perante a sociedade pelos atos por ele ou eles praticados. Para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador ou procuradores, poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA** – O Sócio único Administrador: **LEANDRO SILVA FERREIRA**. Declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



# AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF:23.432.834/0001-71

NIRE:2120020604-1



**CLÁUSULA DÉCIMA-** Somente o Sócio único Administrador: **LEANDRO SILVA FERREIRA**. No exercício da administração da sociedade. Terão direitos a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, no valor máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda. Em vigor. E que será levada a debito da conta despesas administrativas da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio administrador, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo, todavia, optar pelo aumento de capital, utilizado os lucros ou compensar prejuízos com exercícios futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A Sociedade Limitada Unipessoal-SLU. Poderá abrir e fechar filiais, depósitos, sucursais, e escritórios a qualquer tempo, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu sócio Administrador.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Falecendo ou interditado o Sócio Administrador, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A Sociedade Limitada Unipessoal-SLU. Poderá a qualquer tempo firmar convênio e/ou contrato com entidades públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas de economia mista e entidades privadas.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obriga-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

João Lisboa - Maranhão, 23 de dezembro de 2021.

**LEANDRO SILVA FERREIRA**

CPF/MF:889.527.623-04

Sócio Administrador

**GUILHERME MAIA FERREIRA**

CPF/MF:028.561.173-92

Sócio (cedente)





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, AMARILDO DE JESUS LIMA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 007872, expedida em 08/09/2008, inscrito no CPF nº 27210006320, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                        |
|----------------------------------|----------------|------------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                   |
| 27210006320                      | 007872         | AMARILDO DE JESUS LIMA |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2022 12:56 SOB Nº 20211505307.  
PROTOCOLO: 211505307 DE 05/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200077933. CNPJ DA SEDE: 23432834000171.  
NIRE: 21200206041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2021.  
AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

RICARDO DINIZ DIAS  
VICE-PRESIDENTE  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 **ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **LEANDRO SILVA FERREIRA**



FILIAÇÃO  
**RAIMUNDO DIOGO FERREIRA E MARIA DOS ANJOS SILVA FERREIRA**

DATA NASCIMENTO **29/12/1980** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH **00**

NATURALIDADE  
**IMPERATRIZ - MA**

OBSERVAÇÃO

  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **88952762304** DNI **000114016599-0** P-356 VIA-02  
REGISTRO GERAL **000114016599-0** DATA DE EXPEDIÇÃO **10/12/2021**

REGISTRO CIVIL  
CASAM. N.2893 FLS. 145V LIV. 09 JOÃO LISBOA MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH **2359963403** CMB



**MA1820988740**

  
NÃO SERVE VESTIMENTAS

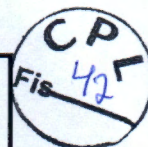
**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                                                                                                         |                                                     |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>23.432.834/0001-71</b><br>MATRIZ                                                                              | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>31/01/1989</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA</b>                                                                                  |                                                     |                                                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>AUTO POSTO JOAO LISBOA</b>                                                           |                                                     | PORTE<br><b>EPP</b>                             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b> |                                                     |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>                     |                                                     |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                 |                                                     |                                                 |
| LOGRADOURO<br><b>AV IMPERATRIZ</b>                                                                                                      | NÚMERO<br><b>1010</b>                               | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                     |
| CEP<br><b>65.922-000</b>                                                                                                                | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>JOAO LISBOA</b>                 |
| UF<br><b>MA</b>                                                                                                                         |                                                     |                                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>GLEMAIA28@HOTMAIL.COM</b>                                                                                     | TELEFONE<br><b>(99) 9214-2875</b>                   |                                                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                                                       |                                                     |                                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                      |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                            |                                                     |                                                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                                       |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 17:18:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA**  
CNPJ: **23.432.834/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:53:20 do dia 11/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2026.

Código de controle da certidão: **BF31.6D48.7D21.46CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 029739/26

Data da

04/02/2026 08:41:26

Inscrição Estadual: 121020584

CPF/CNPJ: 23432834000171

Razão Social: AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA

Endereço: AVE IMPERATRIZ, 1010 CEP: 65920000 - CENTRO

Telefone: (99)5242739

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2026.

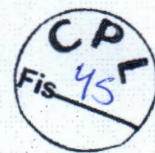
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 13/03/2026 08:09:04





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 011621/26

Data da

04/02/2026 08:42:28

Inscrição Estadual: 121020584

CPF/CNPJ: 23432834000171

Razão Social: AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA

Endereço: AVE IMPERATRIZ, 1010 CEP: 65920000 - CENTRO

Telefone: (99)5242739

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 13/03/2026 08:10:23





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000



13/03/2026 08:04:19

ANONYMOUS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 106/2026

**AUTENTICAÇÃO: ZNAJ-YVDD**

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 23.432.834/0001-71 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

### DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 23.432.834/0001-71

Razão Social: AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA

Endereço: AVENIDA IMPERATRIZ, 1010 CENTRO

Inscrição: NÃO INFORMADA

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Início: 31/01/1989

Atividade Principal: 4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Nome Fantasia: AUTO POSTO JOAO LISBOA

Informações Adicionais:

Observações:

A Referida Certidão terá validade até 24/05/2026.

JOAO LISBOA-MA, 13/03/2026.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.432.834/0001-71  
**Razão Social:** AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA  
**Endereço:** AVE IMPERATRIZ 1010 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2026 a 13/04/2026

**Certificação Número:** 2026031501410265019800

Informação obtida em 27/03/2026 10:27:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.432.834/0001-71

Certidão n°: 16020134/2026

Expedição: 13/03/2026, às 08:12:13

Validade: 09/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.432.834/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro.

Atesta para os devidos fins que a empresa AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.432.834/0001-71, situada a Avenida Imperatriz, nº 1010, Bairro: Centro, João Lisboa - MA, detém qualificação técnica para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA**, neste município, informa ainda que os serviços ocorreu com bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Portanto, atestamos que não existem em nossos registros fatos que desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Atenciosamente,

João Lisboa - MA, 04 de Janeiro de 2024

**JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**  
**Secretário Municipal de Administração e Modernização**

*João Paulo Vieira Alvim*  
Secretário de Administração  
e Modernização  
Portaria 06/2021





**AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA EPP**  
**CNPJ: 23.432.834/0001-71**

# **BALANÇO PATRIMONIAL**

**EXERCÍCIO**  
**2023**



AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP

CNPJ: 23.432.834/0001-71

Endereço: AV IMPERATRIZ, 1010

CENTRO

João Lisboa

MA

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

NIRE: 21200206041

Diário:

Folha: 1

| Descrição                                   | Classificação        | Exerc. Atual           |
|---------------------------------------------|----------------------|------------------------|
| <b>ATIVO</b>                                | <b>1</b>             | <b>*****73.590,76D</b> |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                     | <b>1.1</b>           | <b>*****73.590,76D</b> |
| <b>DISPONIVEL</b>                           | <b>1.1.1</b>         | <b>*****18.096,43D</b> |
| <b>CAIXA</b>                                | <b>1.1.1.01</b>      | <b>*****2.836,83D</b>  |
| <b>CAIXA (35)</b>                           | <b>1.1.1.01.0001</b> | <b>2.836,83D</b>       |
| <b>BANCO CONTA MOVIMENTO</b>                | <b>1.1.1.02</b>      | <b>*****15.266,92D</b> |
| <b>BANCO BRADESCO C/C 0145093-01 (175)</b>  | <b>1.1.1.02.0002</b> | <b>4,80D</b>           |
| <b>BANCO DO BRASIL C/C 96880-3 (4291)</b>   | <b>1.1.1.02.0003</b> | <b>15.262,12D</b>      |
| <b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ</b>   | <b>1.1.1.03</b>      | <b>*****7,32C</b>      |
| <b>BANCO DO BRASIL C/C 96880-3 (70)</b>     | <b>1.1.1.03.0001</b> | <b>7,23C</b>           |
| <b>BANCO BRADESCO C/C 0145093-01 (4235)</b> | <b>1.1.1.03.0002</b> | <b>0,09C</b>           |
| <b>ESTOQUES</b>                             | <b>1.1.5</b>         | <b>*****55.494,33D</b> |
| <b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>      | <b>1.1.5.01</b>      | <b>*****55.494,33D</b> |
| <b>COMBUSTIVEIS (427)</b>                   | <b>1.1.5.01.0005</b> | <b>55.494,33D</b>      |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>                 | <b>1.2</b>           | <b>*****0,00D</b>      |
| <b>IMOBILIZADO</b>                          | <b>1.2.3</b>         | <b>*****0,00D</b>      |
| <b>IMOBILIZADO</b>                          | <b>1.2.3.01</b>      | <b>****444.697,00D</b> |
| <b>CAMINHOS (707)</b>                       | <b>1.2.3.01.0002</b> | <b>406.000,00D</b>     |
| <b>MOVEIS E UTENSILIOS (665)</b>            | <b>1.2.3.01.0005</b> | <b>8.799,00D</b>       |
| <b>MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (679)</b>        | <b>1.2.3.01.0006</b> | <b>29.898,00D</b>      |
| <b>( - ) DEPRECIACAO ACUMULADA</b>          | <b>1.2.3.09</b>      | <b>****444.697,00C</b> |
| <b>( - ) CAMINHOS (847)</b>                 | <b>1.2.3.09.0002</b> | <b>406.000,00C</b>     |
| <b>( - ) MOVEIS E UTENSILIOS (868)</b>      | <b>1.2.3.09.0005</b> | <b>8.799,00C</b>       |
| <b>( - ) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (875)</b>  | <b>1.2.3.09.0006</b> | <b>29.898,00C</b>      |

LEANDRO SILVA FERREIRA

Administrador

CPF: 889.527.623-04



ACAOCONTABIL LTDA

CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA



AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP

CNPJ: 23.432.834/0001-71

Endereço: AV IMPERATRIZ, 1010

CENTRO

João Lisboa

MA

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

NIRE: 21200206041

Diário:

Folha: 2

| Descrição                                        | Classificação   | Exerc. Atual           |
|--------------------------------------------------|-----------------|------------------------|
| <b>PASSIVO</b>                                   | <b>2</b>        | <b>*****73.590,76C</b> |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                        | <b>2.1</b>      | <b>*****36.635,94C</b> |
| <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS</b> | <b>2.1.5</b>    | <b>*****12.808,31C</b> |
| <b>OBRIGAÇÕES COM PESSOAL</b>                    | <b>2.1.5.01</b> | <b>*****9.261,06C</b>  |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR (121)               | 2.1.5.01.0001   | 8.086,26C              |
| PRÓ-LABORE A PAGAR (1218)                        | 2.1.5.01.0002   | 1.174,80C              |
| <b>CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>             | <b>2.1.5.02</b> | <b>*****3.547,25C</b>  |
| INSS A RECOLHER (1239)                           | 2.1.5.02.0001   | 2.525,28C              |
| FGTS A RECOLHER (1246)                           | 2.1.5.02.0002   | 1.021,97C              |
| <b>OUTRA OBRIGAÇÕES</b>                          | <b>2.1.6</b>    | <b>*****23.827,63C</b> |
| <b>PARCELAMENTOS CONSOLIDADOS</b>                | <b>2.1.6.15</b> | <b>*****23.827,63C</b> |
| PARCEL. SIMPLIFICADO 02110001201026              | 2.1.6.15.0005   | 23.827,63C             |
| <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>                    | <b>2.2</b>      | <b>*****55.869,72C</b> |
| <b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>              | <b>2.2.1</b>    | <b>*****55.643,34C</b> |
| <b>EMPRÉSTIMOS NACIONAIS</b>                     | <b>2.2.1.01</b> | <b>*****55.643,34C</b> |
| LEANDRO SILVA FERREIRA (469)                     | 2.2.1.01.0004   | 55.643,34C             |
| <b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>                         | <b>2.2.3</b>    | <b>*****226,38C</b>    |
| <b>CONTAS A PAGAR</b>                            | <b>2.2.3.01</b> | <b>*****226,38C</b>    |
| CSLL 10325400169/2019-75 LONGO PRAZO             | 2.2.3.01.0002   | 226,38C                |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                        | <b>2.3</b>      | <b>*****18.914,90D</b> |
| <b>CAPITAL SUBSCRITO</b>                         | <b>2.3.1</b>    | <b>*****50.000,00C</b> |
| <b>CAPITAL INTEGRALIZADO</b>                     | <b>2.3.1.01</b> | <b>*****50.000,00C</b> |
| SOCIO/COTISTA (1652)                             | 2.3.1.01.0001   | 50.000,00C             |
| <b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>                     | <b>2.3.6</b>    | <b>*****68.914,90D</b> |
| <b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>                     | <b>2.3.6.01</b> | <b>*****68.914,90D</b> |
| (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (1841)                  | 2.3.6.01.0001   | 68.914,90D             |

LEANDRO SILVA FERREIRA

Administrador

CPF: 889.527.623-04



ACAOCONTABIL LTDA

CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA



AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP

CNPJ: 23.432.834/0001-71

NIRE: 21200206041 Data: 31/01/1989

ACAOCONTABIL LTDA

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 0

Folha: 3

<sup>1</sup> Empresa: **AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA****CNPJ: 23.432.834/0001-71****Insc. Junta Comercial: 21200206041 Data: 31/01/1989****Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2023.****Nota nº 01: Informações Gerais**

A empresa, foi constituída em 31 de janeiro 1989, atualmente na condição de LTDA, possui sede e domicílio em João Lisboa/MA, Avenida Imperatriz, nº 1010, Centro CEP: 65.922-00, com objetivo social de; Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de Lubrificantes.

**Nota nº 02: Diretrizes das Demonstrações Contábeis**

A empresa mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e ainda os Coeficientes de Análises de Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência Geral, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

LEANDRO SILVA FERREIRA

Administrador

CPF: 889.527.623-04

RG: 114016599-0 Data Expedição: 04/06/2002

ACAOCONTABIL LTDA

CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA

Tec. Contabil

CPF: 272.100.063-20 CRC: MA-007872/O-6

RG: 256009720032 Data Expedição: 19/08/2003



AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP

CNPJ: 23.432.834/0001-71

NIRE: 21200206041 Data: 31/01/1989

ACAOCONTABIL LTDA

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 0

Folha: 4

**Nota nº 03: Regime de Contabilização**

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

**Nota nº 04: Do Sistema de Tributação:**

O sistema tributário adotado para apuração dos impostos e encargos sociais no exercício 2023 foi o sistema de Lucro Presumido.

**Nota nº 05: Contabilidade Terceirizada:**

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis estão limitadas aos fatos contábeis

LEANDRO SILVA FERREIRA

Administrador

CPF: 889.527.623-04

RG: 114016599-0 Data Expedição: 04/06/2002

ACAOCONTABIL LTDA

CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA

Tec. Contabil

CPF: 272.100.063-20 CRC: MA-007872/O-6

RG: 256009720032 Data Expedição: 19/08/2003





AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP

CNPJ: 23.432.834/0001-71

NIRE: 21200206041 Data: 31/01/1989

ACAOCONTABIL LTDA

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 0

Folha: 5

efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

### **Nota nº 06: Moeda Funcional:**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis foram registrados em Reais.

### **Nota nº 7: Determinação do Resultado**

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

### **Nota nº 8: Ativos Circulantes**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item

4.5, sendo classificado como circulante quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.



LEANDRO SILVA FERREIRA

Administrador

CPF: 889.527.623-04

RG: 114016599-0 Data Expedição: 04/06/2002

ACAOCONTABIL LTDA

CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA

Tec. Contabil

CPF: 272.100.063-20 CRC: MA-007872/O-6

RG: 256009720032 Data Expedição: 19/08/2003



**Nota nº 9: Estoques**

A administração da empresa declara o saldo de estoques do balanço patrimonial está em conformidade com o inventário realizado pela empresa em 31/12/2023 e o método de avaliação utilizado é o custo médio.

**Nota nº 10: Ativo Imobilizado**

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017.

**Nota nº 11: Passivo Circulante**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item

4.7, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

**Nota nº 12: Ajustes de Exercícios Anteriores**

A responsabilidade profissional contabilista que referenda estas



---

LEANDRO SILVA FERREIRA

Administrador

CPF: 889.527.623-04

RG: 114016599-0 Data Expedição: 04/06/2002

---

ACAOCONTABIL LTDA

CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA

Tec. Contabil

CPF: 272.100.063-20 CRC: MA-007872/O-6

RG: 256009720032 Data Expedição: 19/08/2003



AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP

CNPJ: 23.432.834/0001-71

NIRE: 21200206041 Data: 31/01/1989

ACAOCONTABIL LTDA

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 0

Folha: 7

demonstrações contábeis estão limitadas aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional. A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Fornecedores, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.



LEANDRO SILVA FERREIRA

Administrador

CPF: 889.527.623-04

RG: 114016599-0 Data Expedição: 04/06/2002

ACAOCONTABIL LTDA

CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA

Tec. Contabil

CPF: 272.100.063-20 CRC: MA-007872/O-6

RG: 256009720032 Data Expedição: 19/08/2003



**AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP**

ACAO CONTABIL LIDA

CNPJ : 23.432.834/0001-71 NIRE: 21200206041 Data: 31/01/1989

Balanço Patrimonial em 31/12/2023

Diário: 0

Folha: 8



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 73.590,76 (SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

João Lisboa, 31 de dezembro de 2023

---

LEANDRO SILVA FERREIRA

Administrador

CPF: 889.527.623-04

RG: 114016599-0 Orgão: GEJUSPC/MA

Expedição: 04/06/2002

---

AMARILDO DE JESUS LIMA

TEC. CONTABIL

CPF: 272.100.063-20 CRC: MA-007872/O-6

RG: 256009720032 Orgão: JEJUSPC-MA

Expedição: 19/08/2003



AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP(01758)

ACAO CONTABIL LTDA

CNPJ: 23.432.834/0001-71 NIRE: 21200206041 Data: 31/01/1989

Endereço: AV IMPERATRIZ, 1010, CENTRO, João Lisboa, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :0 Folha: 9

| Descrição                                    | Classificação | Conta | Exercício Atual        |
|----------------------------------------------|---------------|-------|------------------------|
| RECEITAS                                     |               |       |                        |
| RECEITAS OPERACIONAIS                        |               |       |                        |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS           |               |       |                        |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS E        | 3.1.1.01      | 2919  | 1.872.194,07C          |
| <b>=RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>   |               |       | <b>**1.872.194,07C</b> |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA                |               |       |                        |
| (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS         | 3.1.2.03      | 3038  | 12.736,76D             |
| <b>=( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>      |               |       | <b>*****12.736,76D</b> |
| <b>=Total - RECEITAS OPERACIONAIS</b>        |               |       | <b>**1.859.457,31C</b> |
| <b>=Total - RECEITAS</b>                     |               |       | <b>**1.859.457,31C</b> |
| CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS                 |               |       |                        |
| CUSTOS                                       |               |       |                        |
| CUSTOS                                       |               |       |                        |
| CUSTO DAS VENDAS                             | 4.1.1.01      | 1876  | 729.397,56D            |
| <b>=CUSTOS</b>                               |               |       | <b>****729.397,56D</b> |
| <b>=Total - CUSTOS</b>                       |               |       | <b>****729.397,56D</b> |
| DESPESAS OPERACIONAIS                        |               |       |                        |
| DESPESAS OPERACIONAIS                        |               |       |                        |
| DESPESAS COM PESSOAL                         | 4.2.1.01      | 2191  | 182.645,37D            |
| DESPESAS GERAIS                              | 4.2.1.10      | 2422  | 1.188.478,59D          |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS                         | 4.2.1.20      | 2660  | 64.038,57D             |
| <b>=DESPESAS OPERACIONAIS</b>                |               |       | <b>**1.435.162,53D</b> |
| <b>=Total - DESPESAS OPERACIONAIS</b>        |               |       | <b>**1.435.162,53D</b> |
| <b>=Total - CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS</b> |               |       | <b>**2.164.560,09D</b> |





AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP(01758)

ACAO CONTABIL LTDA

CNPJ: 23.432.834/0001-71 NIRE: 21200206041 Data: 31/01/1989

Endereço: AV IMPERATRIZ, 1010, CENTRO, João Lisboa, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :0 Folha: 10

Descrição

Classificação

Conta

Exercício Atual

## RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----&gt; 1.859.457,31C

DESPESAS + APURAÇÃO-----&gt; 2.164.560,09D

PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*\*\*305.102,78

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*







IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE  
RESULTADO COM PREJUÍZO DE 305.102,78 (TREZENTOS  
E CINCO MIL, CENTO E DOIS Reais E SETENTA E OITO  
CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE  
NOS FOI APRESENTADA.

JOÃO LISBOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

---

LEANDRO SILVA FERREIRA

Administrador

CPF: 889.527.623-04

---

AMARILDO DE JESUS LIMA

TEC.CONTABIL

CPF: 272.100.063-20 CRC: MA-007872/O-6



# AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA EPP

CNPJ: 23.432.834/0001-71

Comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante:  
2023



a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a um:

$$\text{LG: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{73.590,76}{36.635,94} = 2,01$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a um:

$$\text{SG: } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{73.590,76}{36.635,94} = 2,01$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a um

$$\text{LC: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{73.590,76}{36.365,94} = 2,01$$

LEANDRO SILVA FERREIRA  
CPF: 889.527.623-04  
Administrador

AMARILDO DE JESUS LIMA  
CPF: 272.100.063-20 CRC: 787206-MA  
CONTADOR





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                   |
| 27210006320                      | AMARILDO DE JESUS LIMA |
| 88952762304                      | LEANDRO SILVA FERREIRA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2024 10:53 SOB N° 20240517520.  
PROTOCOLO: 240517520 DE 18/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405439256. CNPJ DA SEDE: 23432834000171.  
NIRE: 21200206041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2024.  
AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA**

CNPJ: 23.432.834/0001-71



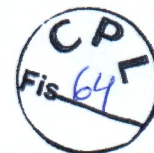
**BALANÇO PATRIMONIAL**

**EXERCÍCIO**  
**2024**



|                                             |                          |                   |
|---------------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| <b>AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA</b>          | CNPJ: 23.432.834/0001-71 | ACAOCONTABIL LTDA |
| Endereço: AV IMPERATRIZ, 1010               | Centro João Lisboa       | MA                |
| Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2024 | NIRE: 21200206041        | Diário: Folha: 1  |

| Descrição                                 | Classificação   | Exerc. Atual           |
|-------------------------------------------|-----------------|------------------------|
| <b>ATIVO</b>                              | <b>1</b>        | <b>****232.779,50D</b> |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                   | <b>1.1</b>      | <b>****232.779,50D</b> |
| <b>DISPONIVEL</b>                         | <b>1.1.1</b>    | <b>****220.463,80D</b> |
| <b>CAIXA</b>                              | <b>1.1.1.01</b> | <b>****165.212,97D</b> |
| CAIXA (35)                                | 1.1.1.01.0001   | 165.212,97D            |
| <b>BANCO CONTA MOVIMENTO</b>              | <b>1.1.1.02</b> | <b>*****51.601,22D</b> |
| BANCO BRADESCO C/C 0145093-01 (175)       | 1.1.1.02.0002   | 49.804,69D             |
| BANCO DO BRASIL C/C 96880-3 (4291)        | 1.1.1.02.0003   | 1.796,53D              |
| <b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ</b> | <b>1.1.1.03</b> | <b>*****3.649,61D</b>  |
| BANCO BRADESCO C/C 0145093-01 (4235)      | 1.1.1.03.0002   | 3.649,61D              |
| <b>ESTOQUES</b>                           | <b>1.1.5</b>    | <b>*****12.315,70D</b> |
| <b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>    | <b>1.1.5.01</b> | <b>*****12.315,70D</b> |
| COMBUSTIVEIS (427)                        | 1.1.5.01.0005   | 12.315,70D             |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE (525)</b>         |                 | <b>0,00D</b>           |
| <b>IMOBILIZADO (686)</b>                  |                 | <b>0,00D</b>           |
| <b>IMOBILIZADO</b>                        | <b>1.2.3.01</b> | <b>****444.697,00D</b> |
| CAMINHOS (707)                            | 1.2.3.01.0002   | 406.000,00D            |
| MOVEIS E UTENSILIOS (665)                 | 1.2.3.01.0005   | 8.799,00D              |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (679)             | 1.2.3.01.0006   | 29.898,00D             |
| <b>(-) DEPRECIACAO ACUMULADA</b>          | <b>1.2.3.09</b> | <b>****444.697,00C</b> |
| (-) CAMINHOS (847)                        | 1.2.3.09.0002   | 406.000,00C            |
| (-) MOVEIS E UTENSILIOS (868)             | 1.2.3.09.0005   | 8.799,00C              |
| (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (875)         | 1.2.3.09.0006   | 29.898,00C             |



LEANDRO SILVA FERREIRA  
Administrador  
CPF: 889.527.623-04

ACAOCONTABIL LTDA  
CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180  
AMARILDO DE JESUS LIMA



| Descrição                                        | Classificação   | Exerc. Atual           |
|--------------------------------------------------|-----------------|------------------------|
| <b>PASSIVO</b>                                   | <b>2</b>        | <b>****232.779,50C</b> |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                        | <b>2.1</b>      | <b>****279.181,14C</b> |
| <b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>              | <b>2.1.1</b>    | <b>****200.000,00C</b> |
| <b>EMPRESTIMOS NACIONAIS</b>                     | <b>2.1.1.01</b> | <b>****200.000,00C</b> |
| LEANDRO SILVA FERREIRA (966)                     | 2.1.1.01.0001   | 200.000,00C            |
| <b>FORNECEDORES</b>                              | <b>2.1.3</b>    | <b>*****55.291,76C</b> |
| <b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>                    | <b>2.1.3.01</b> | <b>*****55.291,76C</b> |
| ALESAT COMBUSTIVEIS S.A (343)                    | 2.1.3.01.0059   | 55.291,76C             |
| <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS</b> | <b>2.1.5</b>    | <b>*****6.972,46C</b>  |
| <b>OBRIGAÇÕES COM PESSOAL</b>                    | <b>2.1.5.01</b> | <b>*****2.513,36C</b>  |
| PRÓ-LABORE A PAGAR (1218)                        | 2.1.5.01.0002   | 2.513,36C              |
| <b>CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>             | <b>2.1.5.02</b> | <b>*****4.459,10C</b>  |
| INSS A RECOLHER (1239)                           | 2.1.5.02.0001   | 4.444,42C              |
| FGTS A RECOLHER (1246)                           | 2.1.5.02.0002   | 14,68C                 |
| <b>OUTRA OBRIGAÇÕES</b>                          | <b>2.1.6</b>    | <b>*****16.916,92C</b> |
| <b>PARCELAMENTOS CONSOLIDADOS</b>                | <b>2.1.6.15</b> | <b>*****16.916,92C</b> |
| PARCEL. SIMPLIFICADO 02110001201026              | 2.1.6.15.0005   | 16.916,92C             |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                        | <b>2.3</b>      | <b>*****46.401,64D</b> |
| <b>CAPITAL SUBSCRITO</b>                         | <b>2.3.1</b>    | <b>*****50.000,00C</b> |
| <b>CAPITAL INTEGRALIZADO</b>                     | <b>2.3.1.01</b> | <b>*****50.000,00C</b> |
| SOCIO/COTISTA (1652)                             | 2.3.1.01.0001   | 50.000,00C             |
| <b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>                     | <b>2.3.6</b>    | <b>*****96.401,64D</b> |
| <b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>                     | <b>2.3.6.01</b> | <b>*****96.401,64D</b> |
| (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (1841)                  | 2.3.6.01.0001   | 96.401,64D             |



LEANDRO SILVA FERREIRA

Administrador

CPF: 889.527.623-04

ACAOCONTABIL LTDA

CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA



AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA

CNPJ: 23.432.834/0001-71 AV IMPERATRIZ, 1010

CENTRO João Lisboa MA

ACAOCONTABIL LTDA

Notas Explicativas de 01/01/2024 até 31/12/2024

NIRE: 21200206041 Data: 31/01/1989

Diário: 0

Folha: 3

Empresa: AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDACNPJ: 23.432.834/0001-71Insc. Junta Comercial: 21200206041 Data: 31/01/1989Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2024.Nota nº 01: Informações Gerais

A empresa, foi constituída em 31 de janeiro 1989, atualmente na condição de LTDA, possui sede e domicílio em João Lisboa/MA, Avenida Imperatriz, nº 1010, Centro CEP: 65.922-00, com objetivo social de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de Lubrificantes.

Nota nº 02: Diretrizes das Demonstrações Contábeis

A empresa mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e ainda os Coeficientes de Análises de Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência Geral, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

LEANDRO SILVA FERREIRA

Administrador

CPF: 889.527.623-04

RG: 114016599-0 Data Expedição: 04/06/2002

ACAOCONTABIL LTDA

CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA

Tec. Contabil

CPF: 272.100.063-20 CRC: MA-007872/O-6

RG: 256009720032 Data Expedição: 19/08/2003



AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA

CNPJ: 23.432.834/0001-71 AV IMPERATRIZ, 1010 CENTRO João Lisboa MA  
Notas Explicativas de 01/01/2024 até 31/12/2024 NIRE: 21200206041 Data: 31/01/1989

ACAOCONTABIL LTDA

Diário: 0

Folha: 4

Nota nº 03: Regime de Contabilização

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

Nota nº 04: Do Sistema de Tributação:

O sistema tributário adotado para apuração dos impostos e encargos sociais no exercício 2024 foi o sistema de Lucro Real.

Nota nº 05: Contabilidade Terceirizada:

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade,

integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda

LEANDRO SILVA FERREIRA

Administrador

CPF: 889.527.623-04

RG: 114016599-0 Data Expedição: 04/06/2002

ACAOCONTABIL LTDA

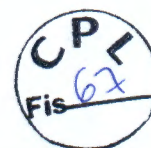
CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA

Tec. Contabil

CPF: 272.100.063-20 CRC: MA-007872/O-6

RG: 256009720032 Data Expedição: 19/08/2003





AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA

CNPJ: 23.432.834/0001-71 AV IMPERATRIZ, 1010

CENTRO João Lisboa MA

ACAOCONTABIL LTDA

Notas Explicativas de 01/01/2024 até 31/12/2024

NIRE: 21200206041 Data: 31/01/1989

Diário: 0

Folha: 5

estas demonstrações contábeis estão limitadas aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

#### Nota nº 06: Moeda Funcional:

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis foram registrados em Reais.

#### Nota nº 7: Determinação do Resultado

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2024 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

#### Nota nº 8: Ativos Circulantes

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item

4.5, sendo classificado como circulante quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.



LEANDRO SILVA FERREIRA

Administrador

CPF: 889.527.623-04

RG: 114016599-0 Data Expedição: 04/06/2002

ACAOCONTABIL LTDA

CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA

Tec. Contabil

CPF: 272.100.063-20 CRC: MA-007872/0-6

RG: 256009720032 Data Expedição: 19/08/2003



AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA

CNPJ: 23.432.834/0001-71 AV IMPERATRIZ, 1010 CENTRO João Lisboa MA  
Notas Explicativas de 01/01/2024 até 31/12/2024 NIRE: 21200206041 Data: 31/01/1989

ACAOCONTABIL LTDA

Diário: 0

Folha: 6

Nota nº 9: Estoques

A administração da empresa declara o saldo de estoques do balanço patrimonial está em conformidade com o inventário realizado pela empresa em 31/12/2024 e o método de avaliação utilizado é o custo médio.

Nota nº 10: Ativo Imobilizado

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017.

Nota nº 11: Passivo Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item

4.7, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

Nota nº 12: Ajustes de Exercícios Anteriores

A responsabilidade profissional contabilista que referenda estas demonstrações contábeis estão limitadas aos fatos contábeis efetivamente

LEANDRO SILVA FERREIRA

Administrador

CPF: 889.527.623-04

RG: 114016599-0 Data Expedição: 04/06/2002

ACAOCONTABIL LTDA

CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA

Tec. Contabil

CPF: 272.100.063-20 CRC: MA-007872/O-6

RG: 256009720032 Data Expedição: 19/08/2003





AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA

CNPJ: 23.432.834/0001-71 AV IMPERATRIZ, 1010 CENTRO João Lisboa MA  
Notas Explicativas de 01/01/2024 até 31/12/2024 NIRE: 21200206041 Data: 31/01/1989

ACAOCONTABIL LTDA

Diário: 0

Folha: 7

notificados pela administração da empresa a este profissional. A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Fornecedores, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.



LEANDRO SILVA FERREIRA

Administrador

CPF: 889.527.623-04

RG: 114016599-0 Data Expedição: 04/06/2002

ACAOCONTABIL LTDA

CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA

Tec. Contabil

CPF: 272.100.063-20 CRC: MA-007872/O-6

RG: 256009720032 Data Expedição: 19/08/2003



**AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA**

ACAOCONTABIL LTDA

CNPJ : 23.432.834/0001-71

AV IMPERATRIZ, 1010 CENTRO João Lisboa MA NIRE: 21200206041 Data: 31/01/1989

Balço Patrimonial em 31/12/2024

Diário: 0

Folha: 8



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO  
ATIVO E NO PASSIVO 232.779,50 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL,  
SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) DE  
ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

João Lisboa, 31 de dezembro de 2024

---

LEANDRO SILVA FERREIRA

Administrador

CPF: 889.527.623-04

RG: 114016599-0 Orgão: GEJUSPC/MA

Expedição: 04/06/2002

---

AMARILDO DE JESUS LIMA

TEC.CONTABIL

CPF: 272.100.063-20 CRC: MA-007872/O-6

RG: 256009720032 Orgão: JEJUSPC-MA

Expedição: 19/08/2003



## AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA (01758)

ACAOCONTABIL LTDA

CNPJ: 23.432.834/0001-71 NIRE: 21200206041 Data: 31/01/1989

Endereço: AV IMPERATRIZ, 1010, CENTRO, João Lisboa, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário :0 Folha: 9

| Descrição                                    | Classificação | Conta | Exercício Atual        |
|----------------------------------------------|---------------|-------|------------------------|
| RECEITAS                                     |               |       |                        |
| RECEITAS OPERACIONAIS                        |               |       |                        |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS           |               |       |                        |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS E        | 3.1.1.01      | 2919  | 3.114.690,58C          |
| <b>=RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>   |               |       | <b>**3.114.690,58C</b> |
| ( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA              |               |       |                        |
| ( - ) DEVOLUCOES                             | 3.1.2.01      | 2968  | 6.714,00D              |
| ( - ) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS       | 3.1.2.03      | 3038  | 4.218,29D              |
| <b>=( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>      |               |       | <b>*****10.932,29D</b> |
| <b>=Total - RECEITAS OPERACIONAIS</b>        |               |       | <b>**3.103.758,29C</b> |
| <b>=Total - RECEITAS</b>                     |               |       | <b>**3.103.758,29C</b> |
| CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS                 |               |       |                        |
| CUSTOS                                       |               |       |                        |
| CUSTOS                                       |               |       |                        |
| CUSTO DAS VENDAS                             | 4.1.1.01      | 1876  | 2.592.361,92D          |
| <b>=CUSTOS</b>                               |               |       | <b>**2.592.361,92D</b> |
| <b>=Total - CUSTOS</b>                       |               |       | <b>**2.592.361,92D</b> |
| DESPESAS OPERACIONAIS                        |               |       |                        |
| DESPESAS OPERACIONAIS                        |               |       |                        |
| DESPESAS COM PESSOAL                         | 4.2.1.01      | 2191  | 45.627,19D             |
| DESPESAS GERAIS                              | 4.2.1.10      | 2422  | 668.769,98D            |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS                         | 4.2.1.20      | 2660  | 24.485,94D             |
| <b>=DESPESAS OPERACIONAIS</b>                |               |       | <b>****738.883,11D</b> |
| <b>=Total - DESPESAS OPERACIONAIS</b>        |               |       | <b>****738.883,11D</b> |
| <b>=Total - CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS</b> |               |       | <b>**3.331.245,03D</b> |



LEANDRO SILVA FERREIRA  
Administrador  
CPF: 889.527.623-04  
RG: 114016599-0 Data de expedição: 04/06/2002  
SOCIO ADMINISTRADOR

ACAOCONTABIL LTDA  
CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180  
AMARILDO DE JESUS LIMA  
Tec. Contabil  
CPF: 272.100.063-20 CRC: MA-007872/O-6  
RG: 256009720032 Data de expedição: 19/08/2003



AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA (01758)

ACAOCONTABIL LTDA

CNPJ: 23.432.834/0001-71 NIRE: 21200206041 Data: 31/01/1989

Endereço: AV IMPERATRIZ, 1010, CENTRO, João Lisboa, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário :0 Folha: 10

| Descrição | Classificação | Conta | Exercício Atual |
|-----------|---------------|-------|-----------------|
|-----------|---------------|-------|-----------------|

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 3.103.758,29C

DESPESAS + APURAÇÃO-----> 3.331.245,03D

PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*\*\*227.486,74

\*\*\*\*\* (XXXXXX) \*\*\*\*\*



LEANDRO SILVA FERREIRA

Administrador

CPF:889.527.623-04

RG:114016599-0 Data de expedição:04/06/2002

SOCIO ADMINISTRADOR

ACAOCONTABIL LTDA

CRC:MA00787206 CNPJ:03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA

Tec.Contabil

CPF:272.100.063-20 CRC:MA-007872/O-6

RG:256009720032 Data de expedição:19/08/2003





IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE  
RESULTADO COM PREJUÍZO DE 227.486,74 (DUZENTOS E  
VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS  
Reais E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) DE ACORDO  
COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

JOÃO LISBOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

---

LEANDRO SILVA FERREIRA

Administrador

CPF: 889.527.623-04

---

AMARILDO DE JESUS LIMA

TEC.CONTABIL

CPF: 272.100.063-20 CRC: MA-007872/O-6





CNPJ/MF: 03.440.734/0001-80  
INSC. MUNICIPAL: 07966-2



## AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

CNPJ: 23.432.834/0001-71

Comprovação da boa situação econômica financeira do licitante.  
Exercício 2024

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a um:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{232.779,50}{279.181,14} \quad \text{LG} = 0,83$$

b) Índice de solvência geral (SG), com valor superior a um:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{232.779,50}{279.181,14} \quad \text{SG} = 0,83$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a um

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{232.779,50}{279.181,14} \quad \text{LC} = 0,83$$

d) Índice Grau de Endividamento, com valor inferior a um

$$\text{IGE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{279.181,14}{232.779,50} \quad \text{GE} = 1,19$$

LEANDRO SILVA FERREIRA  
CPF: 889.527.623-04  
Administrador

AMARILDO DE JESUS LIMA  
CPF: 272.100.063-20 CRC: 787206-MA  
CONTADOR

Rua Simplicio Moreira, n°.1176, Centro Imperatriz Maranhão. CEP:65901-490  
(99) 3524-2739 / 3073-5080 / 98126-9000 / 98218-0800 / 98126-8126

✉ acaocontabil2017@gmail.com / ✉ amarildoacao@hotmail.com / @acaocontabilidade1999\_



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE  
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – LEANDRO SILVA FERREIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 889.527.623-04, representante legal da sociedade AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.432.834/0001-71, com sede em AVENIDA IMPERATRIZ, nº 1010 - CENTRO - João Lisboa/MA - CEP 65922-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – AMARILDO DE JESUS LIMA, Brasileira, Solteiro, contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 272.100.063-20, CRC sob o nº 87206, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MA;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

João Lisboa-MA, 18/12/2025



AMARILDO DE JESUS LIMA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CPF 272.100.063-20  
CRC 787206

LEANDRO SILVA FERREIRA  
Administrador, Sócio  
CPF 889.527.623-04





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                   |
| 27210006320                      | AMARILDO DE JESUS LIMA |
| 88952762304                      | LEANDRO SILVA FERREIRA |



**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2025 09:36 SOB Nº 20251458415.  
PROTOCOLO: 251458415 DE 17/12/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12520196776. CNPJ DA SEDE: 23432834000171.  
NIRE: 21200206041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2025.  
AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 07/04/2026

**Nº da certidão:** 12601468203

**Data de validade:** 07/06/2026

**Código de Validação:** aca1afce2a

**NOME:** AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA

**CNPJ:** 23.432.834/0001-71

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro.

Atesta para os devidos fins que a empresa AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.432.834/0001-71, situada a Avenida Imperatriz, nº 1010, Bairro: Centro, João Lisboa - MA, detém qualificação técnica para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA**, neste município, informa ainda que os serviços ocorreu com bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Portanto, atestamos que não existem em nossos registros fatos que desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Atenciosamente,

João Lisboa - MA, 04 de Janeiro de 2024

**JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**  
**Secretário Municipal de Administração e Modernização**

*João Paulo Vieira Alvim*  
Secretário de Administração  
e Modernização  
Portaria 06/2021



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

---

Razão Social : AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA

CNPJ : 23432834000171



Nro. de Autori-  
zação : PR/MA0026964

Nro. Despacho : ANP Nº 572

Data da Publi-  
cação : 11/09/2002

Endereço : AVENIDA IMPERATRIZ - 1010 - - CENTRO - JOAO LISBOA - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

---

Emitido às **08:16:39** horas do dia **07/04/2026** (data e horário de Brasília).  
Código de controle do certificado: **16679393937474AE**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Proc. Adm: 004/2026

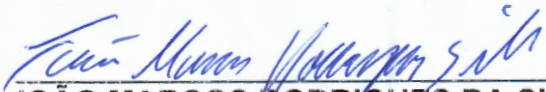
João Lisboa (MA), 07 de abril de 2026



A Secretaria desta Casa de Leis vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de contratação direta de empresa especializada no fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA  
Diretor Geral da Câmara Municipal  
Portaria nº 01/2025

A  
ASSESSORIA JURÍDICA  
NESTA





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

**JUSTIFICATIVA**

**I – OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal, conforme valores insertos nas planilhas abaixo:

| ITEM | OBJETO         | UND | QTD   | P. UNT | DESCONTO PERCENTUAL (%) | P. UNT. C/ DESCONTO | P. TOT    |
|------|----------------|-----|-------|--------|-------------------------|---------------------|-----------|
| 1    | GASOLINA COMUM | L   | 5.000 | 6,60   | 1,00                    | 6,53                | 32.650,00 |

**II – CONTRATADO: AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA. (CNPJ: 23.432.834/0001-71)**

**III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A contratação pretendida para o fornecimento do objeto individuado no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

**IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

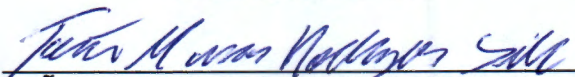
**V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado, conforme depreende-se da pesquisa de preços anexada aos presentes autos.

Segue anexo a minuta do contrato administrativo para fins de análise de sua adequação à Lei nº 14.133/21.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

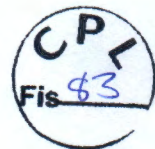
Atenciosamente,

  
**JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA**  
Diretor Geral da Câmara Municipal  
Portaria nº 01/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



MINUTA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº \_\_\_\_/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) E AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 10.258.101/0001-10, com sede administrativa na Rua 1º de Maio nº 51, Centro, representada por seu Presidente Sr. **RONNIE VON LUIS RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE** e **AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.432.834/0001-71, com sede na Av. Imperatriz nº 1010, Centro, João Lisboa - MA, neste ato representada por seu titular Sr. Leandro Silva Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 000114016599-0 SESP-MA e do CPF nº 889.527.623-04, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 004/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra o processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2026**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 004/2026**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | OBJETO         | UND | QTD   | P. UNT | DESCONTO PERCENTUAL (%) | P. UNT. C/ DESCONTO | P. TOT    |
|------|----------------|-----|-------|--------|-------------------------|---------------------|-----------|
| 1    | GASOLINA COMUM | L   | 5.000 | 6,60   | 1,00                    | 6,53                | 32.650,00 |

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026 e encerramento em 31/12/2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 32.650,00 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal  
3.3.90.30 – Material de Consumo

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

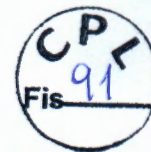
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

**PARECER**

***“Aquisição de bens. Pequeno Valor.  
Dispensa de Licitação. Possibilidade.  
Pressupostos legais.”***

**A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria desta Casa de Leis, por meio da qual aduz, dentre outros fundamentos, que ***“[...] A contratação pretendida para o fornecimento do objeto individuado no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]”***.

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA. (CNPJ: 23.432.834/0001-71)**, acostando ao pedido pesquisa de preços inicial formalizada conforme estabelece o art. 72, II, da Lei nº 14.133/21, junto a ANP, incluindo os preços obtidos junto a referida empresa, nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

**“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”** (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, reza que:

**“É dispensável a licitação:**

**[...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]** (destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o *quantum* máximo previsto no dispositivo legal supra citado, **mormente com o advento do decreto federal nº 12.807/2025**, que recentemente corrigiu os valores previstos no art. 75 I e II da lei 14.133/2021.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial da Câmara Municipal, bem como o Termo de Referência do feito disponibilizado no prazo de três dias úteis no sítio oficial do Poder Legislativo Municipal, que aguardou o envio de eventuais propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA”**, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21)

Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

Este é o parecer.

João Lisboa (MA), 08 de abril de 2026

ANTONIO CLAUDIO DOS  
SANTOS  
JUNIOR:72068124300

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CLAUDIO DOS  
SANTOS JUNIOR:72068124300

**ANTONIO CLAUDIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB-MA 5123**  
**Matricula: 162013**





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Processo de Dispensa nº 004/2026

João Lisboa (MA), 08 de abril de 2026

A Secretaria do Poder Legislativo Municipal vem, por meio deste, encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação direta em razão do valor (dispensa de licitação) de empresa especializada no fornecimento de combustível na bomba.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA**  
Diretor Geral da Câmara Municipal  
Portaria nº 01/2025

ILMO. Sr.

**RONNIE VON LUÍS RODRIGUES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**NESTA**





## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Adm nº 004/2026

Dispensa nº 004/2026

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta assessoria jurídica da Câmara Municipal.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

João Lisboa (MA), 09 de abril de 2026

**RONNIE VON LUÍS RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
004/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA  
MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) E AUTO  
POSTO JOÃO LISBOA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 10.258.101/0001-10, com sede administrativa na Rua 1º de Maio nº 51, Centro, representada por seu Presidente Sr. **RONNIE VON LUIS RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE** e **AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.432.834/0001-71, com sede na Av. Imperatriz nº 1010, Centro, João Lisboa - MA, neste ato representada por seu titular Sr. Leandro Silva Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 000114016599-0 SESP-MA e do CPF nº 889.527.623-04, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 004/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra o processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2026**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 004/2026**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | OBJETO         | UND | QTD   | P. UNT | DESCONTO PERCENTUAL (%) | P. UNT. C/ DESCONTO | P. TOT    |
|------|----------------|-----|-------|--------|-------------------------|---------------------|-----------|
| 1    | GASOLINA COMUM | L   | 5.000 | 6,60   | 1,00                    | 6,53                | 32.650,00 |

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/04/2026 e encerramento em 31/12/2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 32.650,00 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

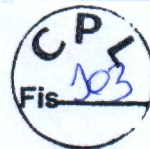
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal  
3.3.90.30 – Material de Consumo

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

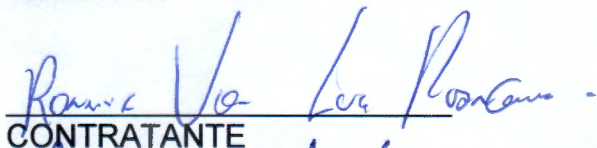
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

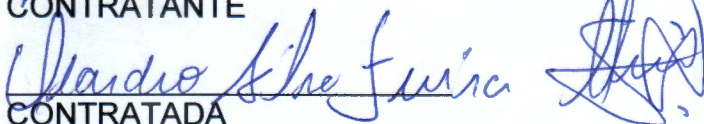
**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 09 de abril de 2026

  
CONTRATANTE

  
CONTRATADA

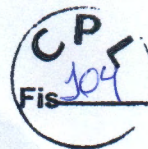
TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**SECRETARIA LEGISLATIVA**



**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Dispensa nº 004/2026**

**ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** O Presidente da Câmara Municipal de João Lisboa (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa: 004/2026. 2. Justificativa: Despesas de pequeno vulto (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21) 3. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal. 4. Contratado (a): AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA. (CNPJ: 23.432.834/0001-71) 5. Vigência: até 31.12.2026. 6. Valor do Contrato: R\$ 32.650,00 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais) 7. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal 3.3.90.30 – Material de Consumo João Lisboa (MA), 09 de abril de 2026 RONNIE VON LUÍS RODRIGUES – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: VICENTE VIEIRA DA SILVA FILHO  
Assessor Jurídico Especial da Presidência  
Código identificador: \$NeJmI9JcqlI